

JPARECER N° , DE 2015

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 506, de 2015, do Senador Romário, que *destina percentual da arrecadação das loterias administradas pela Caixa Econômica Federal para as Associações de Pais e Amigos dos Expcionais – APAEs e para as Associações Pestalozzi.*

Relator: Senador **FLEXA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado nº 506, de 2015, do Senador Romário, tem por objetivo autorizar a Caixa Econômica Federal a destinar, mensalmente, um por cento da arrecadação de todas as suas loterias para as Associações de Pais e Amigos dos Expcionais (APAEs) e para as Associações Pestalozzi, deduzindo o valor correspondente do prêmio bruto.

O autor justifica a iniciativa com fundamento na importância de destinar recursos da arrecadação das loterias para entidades que tradicionalmente prestam serviços importantes de caráter socioeducacional para pessoas com deficiência intelectual ou com necessidades educacionais especiais, citando as Apaes e as Associações Pestalozzi. Menciona que, apesar de haver obrigação legal de repasse de parte da arrecadação bruta em favor de aplicações de caráter social e de assistência médica, as Apaes só receberam, por exemplo, em 2013, R\$ 366 mil em repasses, o que é pouco

diante do relevante serviço que prestam em parceria com governos estaduais e municipais.

A proposição foi distribuída à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) e, na sequência, irá à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), cabendo à última decidir em caráter terminativo.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Conforme disposto no art. 102-E, inciso VI, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CDH opinar sobre proposições relativas à proteção e à integração social das pessoas com deficiência.

Ao propor a destinação de parte da arrecadação das loterias em favor de entidades que, reconhecidamente, são importantes e ativas na educação de pessoas com deficiência, o PLS nº 506, de 2015, favorece a inclusão social desse público. Por essa razão, a proposta é meritória.

É fato que as instituições destinatárias dos recursos são instituições históricas e tradicionais, de abrangência nacional, no atendimento sócio-educacional-pedagógico de pessoas com deficiência intelectual. Aliás, é unânime o reconhecimento do relevante trabalho de interesse público desenvolvido pelas Associações dos Pais e Amigos dos Expcionais – APAEs e pelas Associações Pestalozzi.

Como bem colocou o Senador Romário na justificação da proposição, “*tanto as APAEs como as Pestalozzi atuam na formação do indivíduo globalmente, ou seja, mesmo aquele indivíduo que não consegue*

se alfabetizar para decifrar códigos, poderá receber a qualificação profissional e ser incluído no mercado do trabalho”.

Mais adiante, ao registrar o reconhecimento nacional e até mesmo internacional das instituições, destacou que “*a falta de recursos para mantê-las em regular funcionamento tem sido uma constante que se agrava ano a ano. Em decorrência, os prejuízos são significativos para todos os que participam de suas rotinas, principalmente devido à falta de profissionais nas diferentes frentes de trabalho”.*

III – VOTO

Em razão do que foi exposto, concluímos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 506, de 2015.

Sala da Comissão, 11 de novembro de 2015.

Senador Paulo Paim, Presidente

Senador Flexa Ribeiro, Relator